



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

EDITAL 01/2023
Programa Engenheiros do Futuro

PROGRAMA
ENGENHEIROS DO FUTURO
Engenharia Civil

Belo Horizonte - 2023

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

SEÇÃO I – Do Programa, Estrutura, Objetivos, Metodologia

Art. 1º - O Programa Engenheiros do Futuro tem como objetivo, desafiar e estimular os participantes a vivenciarem situações de aprendizagem em ambientes e modos inovadores de fazer, próprios da Engenharia. Com atividades práticas, utilização de oficinas interdisciplinares, abordagens dialógicas interativas focadas na troca de experiências e vivências, proporcionaremos que o "mundo da Engenharia" promova o desenvolvimento de competências profissionais e socioemocionais inerentes a esse profissional.

O Programa terá a carga horária total de 371h, com a duração máxima de até 10 meses, contendo as seguintes Jornadas de Desenvolvimento:

- Vida e Carreira,
- Empreendedorismo,
- Engenharia na Prática
- Projeto Aplicativo.

O detalhamento dos conteúdos que serão ministrados em cada Jornada estará previsto no Desenho Curricular disponibilizada na página do IEL-MG:

<https://www7.fiemg.com.br/iel/produto/programa-engenheiros-do-futuro>.

A data prevista para início das turmas será dia 13/03/2023, nos turnos manhã e noite, nas dependências do SENAI Paulo de Tarso, localizado na Via Expressa nº 3220, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG. Será promovido pelo IEL- MG - Instituto Euvaldo Lodi em parceria com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e contemplará solenidade de abertura e encerramento de acordo com o Cronograma estabelecido previamente que será divulgado amplamente aos participantes.

As aulas serão de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- Manhã – de 08h às 12h
- Noite – De 18h30 às 22h30

Art. 2º - Como objetivos específicos e resultados esperados, temos:

- Desenvolver competências técnicas e habilidades comportamentais de universitários do curso das áreas da Engenharia para atuarem na Indústria;
- Desafiar e estimular os participantes a vivenciarem situações de aprendizagem em ambientes e modos inovadores de fazer, próprios da Engenharia.

- Atender às demandas do mercado de trabalho, capacitando os participantes para serem mais protagonistas de sua carreira;
- Acelerar conhecimentos que promovam um mindset inovativo
- Fortalecer a Indústria com profissionais conscientes de seu papel e capacitados para o exercício da função.

Art. 3º - A metodologia utilizada adota a flexibilidade, o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, o compartilhamento de experiências permitindo a construção do conhecimento colaborativo e autônomo. As atividades didáticas serão desenvolvidas utilizando-se metodologias ativas de ensino-aprendizagem que busquem articulação entre teoria e prática. Ainda nesse contexto, os alunos estarão em ambientes realistas de resolução de problemas e desafios, sendo mediados e apoiados por docentes especialistas e motivadores para que desenvolvam a capacidade de absorção dos conteúdos de maneira autônoma e participativa além de serem protagonistas do processo ensino-aprendizagem. Utilizaremos a modalidade de aprendizagem no formato flex, com momentos presenciais e online ao vivo.

Visando o complemento de aprendizagem e como diferenciais, teremos:

- Visitas Técnicas
- Mentorias Transversais
- Painel “Engenharia do Futuro”

Observação. *As visitas técnicas estarão condicionadas à disponibilidade das agendas das empresas. As mentorias transversais ocorrerão durante o Programa, de forma coletiva. O painel “Engenharia do Futuro será um evento a ser planejado e comunicado previamente”.*

CAPÍTULO II – Dos Critérios de Admissão

Seção II – Da inscrição, Vagas, Público-alvo e Seleção dos candidatos

Art. 4 – A inscrição deverá ser feita pela Internet no período de **06/02 a 06/03/2023** no site do IEL MG no endereço <https://www7.fiemg.com.br/iel/produto/programa-engenheiros-do-futuro> onde o candidato preencherá a Ficha de Interesse e encaminhará o seu currículo atualizado.

Art. 6 – Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas ao total, sendo 30 (trinta) para o turno da Manhã e 30 (trinta) para o turno da noite. Reservamos o direito de não ofertar a turma caso não tenha o número mínimo de 20 (vinte) candidatos selecionados ou ocorra imprevistos de natureza interna que impeça o início ou desenvolvimento do Programa.

Art. 7 – Consideramos como Público-alvo:

Profissionais trainees da Engenharia Civil ou graduados com até 02 anos de formação e que desejam mudar seu mindset, acelerar conhecimentos, projetar sua visão para as reais necessidades do mercado de forma a compreender as transformações tecnológicas e operacionais e ampliar conhecimentos para se preparar para novos desafios e as necessidades do futuro.

Art. 8 – A seleção dos participantes será baseada na avaliação curricular. Após a confirmação da inscrição e o preenchimento da Ficha de Interesse, o candidato deverá encaminhar seu **currículo atualizado para o email escoladetalentos.iel@fiemg.com.br** respeitando o prazo estipulado no art. 4 desse Regulamento. Caso necessário, a equipe do IEL poderá solicitar uma entrevista com o candidato como proposta complementar de avaliação.

É de responsabilidade do candidato, manter o endereço de e-mail e telefone atualizados, pois todo o comunicado referente aos processos de inscrição, seleção, matrícula, entre outros, serão feitos por esta modalidade.

Art. 9 – A avaliação do perfil será feita por uma equipe especialista da Gerência de Educação Executiva ou pessoas por ela designada e os selecionados serão contatados por e-mail ou telefone para confirmar a matrícula.

Art. 10 – Será solicitado ao participante, a autorização para participar do Grupo de Whatsap e do uso de sua imagem e voz pelo IEL-MG para utilização exclusiva para atividades, eventos e/ou divulgação de notícias referentes ao Programa Engenheiros do Futuro o qual faz parte, sendo esse instrumento, uma garantia para as partes de quaisquer utilização indevida ou violação de direitos das partes envolvidas.

CAPÍTULO III – Do Corpo Docente

Seção III – Da qualificação

Art. 11 – A qualificação do corpo docente destinado ao Programa é fundamentada em:

- I – Na formação acadêmica;
- II – No domínio da prática profissional e conhecedor de metodologias ativas de aprendizagem, educação mediada por tecnologia, articulação de aulas síncronas e assíncronas de modo a favorecer a flexibilidade da aprendizagem sem perder o foco na riqueza de detalhes e qualidade acadêmica;
- III – Total domínio, articulação e experiência didática com os conteúdos propostos para esse Programa;
- IV – Vivência prática industrial e empresarial.

CAPÍTULO IV – Do Critério de Certificação

Seção IV – Dos procedimentos e exigências

Art. 12 – Consideramos os seguintes critérios para a Certificação no Programa Engenheiros do Futuro:

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Programa desde que, na mesma unidade curricular, não poderá haver ausência superior a 50% (cinquenta por cento) de sua CH total.
- Participação e entrega do Projeto Aplicativo no prazo estabelecido, como critério avaliativo de desempenho e desenvolvimento de competências definidas;
- Situações especiais ou atípicas, devidamente documentadas e comprovadas, serão analisadas pela equipe do Núcleo de Estratégias e Parcerias Educacionais e pelo SENAI, respeitando o Regimento Escolar Unificado das Escolas SENAI DR/MG e as regras previstas neste Instrumento.
- A certificação somente será concedida ao aluno participante se todos os critérios propostos neste artigo sejam respeitados e concluídos.
- O aluno que não concluir integralmente todas as unidades curriculares (Jornadas de Desenvolvimento), conforme critérios e percentuais previstos neste instrumento, poderá solicitar declaração de participação.

CAPÍTULO V – Do Investimento

Seção VI – Do valor, modalidade de pagamento

Art. 13 – O investimento mensal do Programa será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) podendo ser pago em até 10 parcelas.

Art. 14 – A forma de pagamento estará disponível na plataforma Sympla no endereço www.sympla.com.br

CAPÍTULO VI – Da matrícula

Seção VI – Da aprovação, matrícula e documentos

Art. 15 – O aluno selecionado para participar do Programa deverá fazer sua inscrição na plataforma Sympla no endereço www.sympla.com.br onde será realizado o pagamento. Após efetuar a sua inscrição, ele deverá encaminhar a fotocópia legível dos seguintes documentos para o e-mail oficial da Educação Executiva: educacaoexecutiva.iel@fiemg.com.br:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- Foto 3X4
- Comprovação de escolaridade/experiência (caso específico).

Art. 16 - De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, preservaremos seus dados de identificação.

CAPÍTULO VII – Das regras disciplinares

Seção VII – Das condições previstas no Manual do Aluno SENAI

Art. 17 - O IEL-MG, juntamente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI são instituições que zelam pela qualidade dos serviços que oferecem, e essa qualidade está diretamente ligada ao nível de comprometimento e organização de todos aqueles envolvidos no processo educacional.

O participante do Programa receberá o MANUAL DO ALUNO que pretende ser um instrumento de acesso às informações importantes sobre a estrutura da escola SENAI em que o aluno se matriculou, bem como, resumo das principais normas e regras.

Nele, o aluno encontrará informações importantes sobre a estrutura e o funcionamento do SENAI, as normas, os regulamentos e as diretrizes que irão orientar a sua vida estudantil.

Esperamos que, com informações claras, o aluno possa se organizar e cumprir seus compromissos com a instituição.

Toda a equipe do IEL-MG e do SENAI-MG estará à disposição para esclarecimento de dúvidas, assim como, recebimento de sugestões pertinentes.

Desejamos que sua trajetória conosco seja de muito sucesso.